CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Despacho n.º 11/2026

Encerramento dos serviços municipais não essenciais no dia 11 de novembro de 2026 – Situação de Alerta

Considerando que:

a) Por despacho conjunto dos membros do Governo, emitido ao abrigo do n.º 6 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e divulgado em 10 de novembro de 2026, foi declarada a situação de alerta em todo o território do Continente entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, determinando, entre outras medidas de carácter excecional, o encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais;

b) Importa assegurar, em simultâneo, a salvaguarda da segurança dos trabalhadores e dos munícipes e a manutenção em pleno funcionamento dos serviços municipais essenciais e de resposta à emergência;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, e nos artigos 13.º e 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual,

DETERMINO:

1. O encerramento de todas as instalações e serviços municipais não essenciais, incluindo o atendimento presencial ao público, durante o dia 11 de novembro de 2026, abrangendo os trabalhadores municipais afetos aos estabelecimentos de educação e ensino encerrados por força da declaração da situação de alerta.

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços municipais essenciais e de emergência, que se mantêm em funcionamento em regime de prontidão e presença, designadamente:

a) O Serviço Municipal de Proteção Civil;

b) Os piquetes operacionais de vias, obras, ambiente, proteção animal e saneamento.

3. Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, com o apoio dos piquetes referidos na alínea b) do número anterior, assegurar nos espaços e equipamentos municipais a execução das medidas de interdição e de segurança determinadas no âmbito da declaração da situação de alerta, designadamente quanto a parques, jardins e áreas arborizadas, zonas ribeirinhas e inundáveis e estruturas suscetíveis de desprendimento.

4. Os trabalhadores afetos aos serviços abrangidos pelo n.º 1 prestam trabalho em regime de teletrabalho sempre que a natureza das suas funções o permita, ficando os restantes dispensados da prestação de trabalho, sem perda de retribuição ou de quaisquer direitos.

5. Para efeitos de registo de assiduidade e processamento de remunerações:

 a) O dia 11 de novembro de 2026 é considerado, para todos os efeitos legais, como de prestação efetiva de serviço relativamente aos trabalhadores dispensados nos termos do número anterior, não implicando perda de remuneração, de antiguidade ou de quaisquer outros direitos;

 b) O trabalho prestado pelos trabalhadores referidos no n.º 2 para além do respetivo período normal de trabalho, por força da situação de alerta, é registado e remunerado como trabalho suplementar prestado por motivo de força maior, nos termos dos artigos 120.º e 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do regime aplicável do Código do Trabalho, com direito ao respetivo descanso compensatório;

 c) Os trabalhadores municipais que desempenhem cumulativamente funções de bombeiro voluntário ou de operacional da Cruz Vermelha Portuguesa beneficiam da dispensa de serviço ou da justificação de faltas prevista no despacho referido na alínea a) dos considerandos, ainda que afetos aos serviços previstos no n.º 2.

6. Os serviços responsáveis pela gestão de recursos humanos asseguram o cumprimento do presente despacho e a sua comunicação imediata a todos os trabalhadores.

7. O presente despacho produz efeitos imediatos e é publicitado por edital e no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Terras de Bouro, 10 de Novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

(Manuel João Sampaio Fibo)